



Documento de sessão

B8-0303/2017

1.6.2017

PROPOSTA DE ATO DA UNIÃO

apresentada nos termos do artigo 46.º, n.º 2, do Regimento

sobre o reforço da posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar

**Nicola Caputo (S&D), Eric Andrieu (S&D), Marc Tarabella (S&D),
Zbigniew Kuźmiuk (ECR), Marco Zullo (EFDD), José Bové (Verts/ALE),
Luke Ming Flanagan (GUE/NGL)**

B8-0303/2017

Proposta de ato da União sobre o reforço da posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 225.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta a Diretiva 2005/29/CE, de 11 de maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno e que altera a Diretiva 84/450/CEE do Conselho, as Diretivas 97/7/CE, 98/27/CE e 2002/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho («Diretiva relativa às práticas comerciais desleais»)¹,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 15 de julho de 2014, intitulada «Lutar contra as práticas comerciais desleais (PCD) nas relações entre empresas da cadeia de abastecimento alimentar» (COM(2014)0472),
- Tendo em conta o Relatório da Comissão, de 29 de janeiro de 2016, sobre as práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento alimentar (COM(2016)0032),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 28 de outubro de 2009, intitulada «Melhor funcionamento da cadeia de abastecimento alimentar na Europa» (COM(2009)0591),
- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão, de 31 de janeiro de 2013, sobre as práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento alimentar e não alimentar entre as empresas na Europa (COM(2013)0037),
- Tendo em conta as suas resoluções de 7 de junho de 2016 sobre práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento alimentar² e de 14 de dezembro de 2016 sobre os instrumentos da PAC destinados a reduzir a volatilidade dos preços nos mercados agrícolas³, assim como o relatório do Comité Económico e Social Europeu, de 30 de setembro de 2016, sobre as práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento alimentar, os resultados do Fórum político «Repensar a cadeia de abastecimento alimentar» realizado em Kaunas, em 31 de março de 2016, a Conferência Internacional de Peritos subordinada ao tema «Reforçar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar», realizada em Bratislava, em 30 de junho e 1 de julho de 2016, o Discurso sobre o estado da União em 2016 do Presidente Juncker, e o relatório do Grupo de Missão para os Mercados Agrícolas apresentado ao Conselho em 15 de novembro de 2016,

¹ JO L 149 de 11.6.2015, p. 22.

² Textos Aprovados, P8_TA(2016)0250.

³ Textos Aprovados, P8_TA(2016)0504.

- Tendo em conta o artigo 5.º da Decisão do Parlamento Europeu, de 28 de setembro de 2005, que aprova o Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu⁴,
 - Tendo em conta o artigo 46.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que a Diretiva relativa às práticas comerciais desleais estabelece normas harmonizadas para combater práticas comerciais desleais por parte das empresas nas suas relações com os consumidores, mas não aborda as práticas comerciais desleais entre empresas; considerando que a adoção de legislação da UE é fundamental para combater as práticas desleais entre os diferentes intervenientes na cadeia agroalimentar da UE que afetam os agricultores – o elo mais fraco desta cadeia;
1. Manifesta a sua preocupação relativamente ao facto de, embora a situação varie no seio da UE, os agricultores continuarem a constituir o elo mais vulnerável da cadeia de abastecimento alimentar, não obstante os múltiplos esforços para contrariar esta situação, e que este facto se manifesta particularmente em períodos de crise nos mercados agrícolas;
 2. Manifesta a sua preocupação pelo facto de, embora a situação varie consoante os Estados-Membros, os agricultores, devido à sua posição negocial mais débil, serem frequentemente vítimas de práticas que se afastam significativamente de uma boa conduta comercial e que são contrárias aos princípios da boa-fé e da lealdade negocial;
 3. Observa que exemplos de tais práticas comerciais desleais incluem, por exemplo, embora não se limitem a: atrasos de pagamento indevidos, transferências abusivas de custos ou riscos, modificações unilaterais e/ou retroativas de contratos e rescisões abusivas de contratos;
 4. Reconhece que a atual política agrícola comum prevê alguns instrumentos para reforçar a posição dos agricultores; adverte, no entanto, que a eficácia destes instrumentos parece diferir significativamente entre os Estados-Membros e que é possível melhorar alguns deles;
 5. Insta a Comissão a apresentar, até e com base no artigo 114.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, uma proposta de ato em que se efetue uma revisão da legislação em vigor da UE de combate às práticas comerciais desleais, tal como a Diretiva 2005/29/CE, a fim de incluir a questão das práticas desleais entre os diferentes intervenientes na cadeia agroalimentar.

⁴ JO L 262 de 7.10.2005, p.1.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É fundamental reconhecer a importância do bom funcionamento da cadeia de abastecimento alimentar e manifesta preocupação relativamente à vulnerabilidade dos agricultores neste contexto.

A Comissão pode adotar soluções para garantir, nomeadamente, uma partilha mais equitativa dos riscos ao longo da cadeia de abastecimento, um reforço da contratualização e uma melhoria da transparência do mercado e da gestão dos riscos.

Atualmente não existe legislação da UE para combater as práticas desleais entre os diferentes intervenientes na cadeia agroalimentar. É essencial zelar por que o direito da UE em matéria de concorrência tenha em consideração as características específicas da agricultura e contribua para o bem-estar dos produtores.

A legislação da UE em matéria de concorrência deve criar as condições para um mercado mais eficiente que permita aos consumidores beneficiar de uma vasta gama de produtos de qualidade a preços competitivos, assegurando simultaneamente que os produtores primários tenham incentivos para investir e inovar, sem serem excluídos do mercado devido a práticas comerciais desleais.